



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 884 de 13 de dezembro de 2018

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O EXERCCIO  
DE 2019".**

**JURACY DA COSTA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1** - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2019, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 30.475.000,00 (Trinta milhes, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**Artigo 2** - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01	RECEITA TRIBUTRIA	5.082.530,00	
02	RECEITA DE CONTRIBUIOES	153.000,00	
03	RECEITA PATRIMONIAL	142.800,00	
04	RECEITA DE SERVIOS	370.770,00	
05	TRANSFERNCIAS CORRENTES	27.986.000,00	
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.200,00	
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>			<b>33.782.300,00</b>
07	DEDUOES RECEITA CORRENTE	-3.732.800,00	
<b>RECEITA CORRENTE LQUIDA</b>			<b>30.049.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
01	ALIENAOES DE BENS	331.000,00	
02	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	94.500,00	
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>			<b>425.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.475.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

**Artigo 3** - A despesa fixada ser realizada segundo a discriminao dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstrao por funes de governo, por programas, porrgos da administrao e por categorias econmicas, a saber:

POR FUNES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	1.068.328,00
04	ADMINISTRAO	3.143.270,00
06	SEGURANA PBLICA	23.910,00
08	ASSISTNCIA SOCIAL	1.121.490,00
10	SADE	8.010.943,00
12	EDUCAO	11.688.978,00
13	CULTURA	275.164,00
15	URBANISMO	2.135.864,00
17	SANEAMENTO	754.140,00
18	GESTO AMBIENTAL	49.760,00
20	AGRICULTURA	244.250,00
27	DESPORTO E LAZER	431.353,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	920.800,00
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	304.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.475.000,00</b>

POR SUBFUNES		
031	AO LEGISLATIVA	1.068.328,00
122	ADMINISTRAO GERAL	3.143.70,00
181	POLICIAMENTO	8.310,00
182	DEFESA CIVIL	15.600,00
241	ASSISTNCIA AO IDOSO	48.650,00
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	235.890,00
244	ASSISTNCIA COMUNITRIA	836.950,00
301	ATENO BSICA	7.804.004,00
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	206.939,00
306	ALIMENTAO E NUTRIO	822.400,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.523.698,00
362	ENSINO MDIO	91.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

364	ENSINO SUPERIOR	44.480,00	
365	EDUCAAO INFANTIL	3.100.240,00	
366	EDUCAAO DE JOVENS E ADULTOS	57.010,00	
367	EDUCAAO ESPECIAL	50.000,00	
392	DIFUSAO CULTURAL	275.164,00	
452	SERVIOS URBANOS	2.135.864,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	754.140,00	
541	PRESERVAAO E CONS. AMBIENTAL	49.760,00	
605	ABASTECIMENTO	244.250,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	431.353,00	
843	SERVIO DA DVIDA INTERNA	631.800,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	289.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	304.750,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.475.000,00</b>

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO			
<b>02</b>	<b>CMARA MUNICIPAL</b>		
02.01	Cmara Municipal	1.068.328,00	<b>1.068.328,00</b>
<b>01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
01.01	Gabinete do Prefeito	377.070,00	
01.02	Secretaria Municipal de Administraao e Finanas	4.050.060,00	
01.03	Sec. Municipal de Educaao, Cultura, Esporte e Lazer	12.546.495,00	
01.04	Secretaria Municipal de Sade	8.040.943,00	
01.05	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	3.305.014,00	
01.06	Secretaria Municipal de Assistncia Social	801.700,00	<b>29.406.672,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.475.000,00</b>

POR CATEGORIAS ECONMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	29.168.488,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	1.001.762,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	304.750,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.475.000,00</b>

Artigo 4 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituiao Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

**I** – Realizar operaes de crdito por antecipao da receita, de acordo com a legislaao em vigor;

**II** – Realizar operaes de crdito at o limite estabelecido pela legislaao em vigor;

**III** – Abrir, nos termos do artigo 7 da Lei Federal n. 4320/64, crditos adicionais suplementares at o limite de 10% (dez por cento) do total do oramento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.

**IV** – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programaao, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituiao Federal;

**V** - Contingenciar parte das dotaes, quando a evoluao da receita comprometer os resultados previstos.

 1 No oneraro o limite previsto no inciso III, os crditos destinados a suprir insuficincia nas dotaes oramentarias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

 2 A suplementaao atravs da ediao de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorizaao na prpria Lei Oramentaria, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizaao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro.

**Artigo 5** - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotaes da Cmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4, desta Lei, indicando como recursos  anulaao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentarias.

**Pargrafonico.** A suplementaao a que alude o *caput* deste artigo ser direcionada formalmente por meio de ofcio ao Executivo pela Presidncia do Legislativo, uma vez que a competncia para ediao dos respectivos decretos de suplementaao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentaria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra "b" da Constituiao Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 6.** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicaao, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 13 DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

---

  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito municipal

  
**AILTON APARECIDO DA SILVA**  
Secretrio Municipal de Administrao